

**PARECER JURÍDICO**

Processo nº: 002/2021  
Licitação Tomada de Preços nº: 002/2021  
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Por determinação da Comissão de Licitação desta Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI), os autos referentes ao Processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, destinados à contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em atendimento à frota de veículos da administração pública municipal, com vigência para o ano de 2021, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

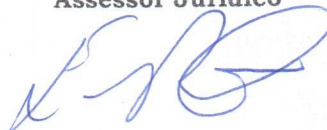
Examinadas as minutas referidas e encartadas no referido procedimento, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, as minutas podem ser adotadas, restituindo-se os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o que me parece, s.m.j.

São João do Arraial (PI) 09 de abril de 2021.

**Assessor Jurídico**



**Emerson Pompeo Carcara**  
**ADVOGADO**  
**OAB/PI 3763 - B**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Ref. Proc. Licitatório nº. 002/2021**  
**Modalidade Tomada de Preços - Menor Preço.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços - Menor Preço para à **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em atendimento à frota de veículos da administração pública municipal com vigência para o ano de 2021**. Três empresas retiraram o edital e compareceram à reunião, realizando todos os procedimentos prévios de cadastro, a saber:

Licitante 1: Bruno de Araújo Amorim "Posto Amorim", CNPJ: 26.1.780/0001-69;

Licitante 2: L. E. Santos Machado "Posto Boa Esperança", CNPJ: 34.266.412/0001-66;

Licitante 3: Josimar Farias de Oliveira "Posto Por do Sol", CNPJ: 28.276.997/0001-26.

Estando, portanto, aptas a participação no certame.

Abertos os envelopes e examinando o que neles continha, a Comissão decidiu habilitar as empresas licitantes, conforme consignado em ata.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve as publicações de edital e, número regular de licitantes.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e, as propostas vencedoras, apresentaram valores condizentes com o mercado.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São João do Arraial (PI) 28 de abril de 2021.

Assessor Jurídico



**Emerson Pompeo Carcara**  
**ADVOGADO**  
**OAB/PI 3763 - B**